



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. IDENTIFICAÇÃO:**

Unidade orçamentaria: Prefeitura Municipal de Marapanim.

### **1.2. DEPARTAMENTOS:**

Prefeitura Municipal de Marapanim.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço por Item, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **3. DO OBJETO E OBJETIVOS: BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "A"; ART. 18, II; E ART. 40, § 1º, I DA LEI Nº 14.133/2021:**

#### 3.1. Do Objeto

3.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM, tendo em vista a necessidade de contratação destas Prefeitura Municipal de Marapanim, para atender a demanda do corrente exercício.

#### 3.2. Dos objetivos

3.2.1. Dar continuidade ao andamento das rotinas administrativa dos setores, bem como, em relação ao atendimento de usuários e demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidade empresarial e outros).

#### 3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	
1	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M	ROLO	14	
2	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M	ROLO	14	
3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M	ROLO	30	
4	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M	ROLO	30	
5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M	ROLO	30	
6	CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M	ROLO	30	
7	CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M	ROLO	30	
8	CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M	ROLO	10	
9	CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M	ROLO	6	
10	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO P/ ELETRICISTA 8"	UNID	20	
11	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL INTELIGENTE CAP LI MAX 600A	UNID	5	
12	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLPS 6 PEÇAS ISOLADAS 1000V	UNID	10	
13	BOLSA BALDE EM LONA TELECOM MEDIO PARA IÇAR FERRAMENTAS -AM COR VERDE-ESCURO	UNID	15	



14	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO RETA 27 DEGRAUS	UNID	5
15	ESCADA DE ALUMÍNIO C/ 8 DEGRAUS	UNID	15
16	BOTA BOTINA PARA ELETRICISTA NR10 EPI	UNID	20
17	LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 0,5KV 1000V	UNID	10
18	LUVA VAQUETA DE COBERTURA PARA LUVA DE ALTA TENSÃO	UNID	10
19	OCULOS PARA ELETRICISTA INCOLOR C.A40903	UNID	30
20	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNID	400
21	FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10M	UNID	200
22	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	UNID	2000
23	CONECTOR PERFURANTE CDP-90	UNID	1000
24	BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA	UNID	3000
25	RELÉ FOTOELÉTRICO bivolt 110V/220V	UNID	3000
26	SOQUETE PORCELANA E-27 REFORÇADO 1464-DF	UNID	2000
27	BOCAL DE LOUÇA E-40	UNID	500
28	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA C/ BOCAL E27	UNID	400
29	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40	UNID	300
30	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM	UNID	1000
31	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM	UNID	200
32	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM	UNID	200
33	LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K	UNID	800
34	LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K	UNID	1000
35	REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K	UNID	80
36	REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K	UNID	80
37	REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K	UNID	60
38	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W	UNID	300
39	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UNID	300
40	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UNID	300
41	REATOR VAPOR METÁLICO 100W	UNID	300
42	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	UNID	300
43	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UNID	300
44	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT – Especificações: Potência: 50 watts (Rea); Ângulo de abertura: Maior que 120 graus; Voltagem: Bivolt (110/220V); Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500K); Fator de Potência (FP): Maior que 0,9; IRC (Índice de Reprodução de Cor): Maior que 0,80; Vida Útil: 50.000 horas; Faixa de Voltagem: 85V a 265V; Nível de Proteção: IP67; Fluxo Luminoso: 5.000 lúmens	UNID	200
45	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W - 6500K BIVOLT – Especificações: Potência: 150 watts (Rea); •Ângulo de abertura: Maior que 120 graus; Voltagem: Bivolt (110/220V); Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500K); •Fator de Potência (FP): Maior que 0,9; IRC (Índice de Reprodução de Cor): Maior que 0,80; Vida Útil: 50.000 horas; Faixa de Voltagem: 85V a 265V; Nível de Proteção: IP67; Fluxo Luminoso: 15.000 lúmens	UNID	400



46	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT – Especificações: Potência: 200 watts (Real); Ângulo de abertura: Maior que 120 graus; Voltagem: Bivolt (110/220V); Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500K); Fator de Potência (FP): Maior que 0,95; IRC (Índice de Reprodução de Cor): Maior que 0,80; Vida Útil: 50.000 horas; Faixa de Voltagem: 85V a 265V; Nível de Proteção: IP67; Fluxo Luminoso: 20.000	UNID	400
47	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UNID	13
48	CINTO 5 PONTOS MAIS TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA	UNID	10
49	CHAVE INGLESA C/ CABO ISOLADO 12 POLEGADAS	UNID	10
50	KIT ELETRICA CHAVE TESTE DIGITAL MAIS CANETA DETECTORA DE TENSÃO	UNID	10
51	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UNID	300
52	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UNID	300
53	REFLETOR EM ALUMINIO 400W E-40 CAIXA COM 2 UNIDADES	UNID	200

#### **4. DA GARANTIA DO OBJETO:**

4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2. A empresa fornecedora dos bens/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

4.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.5. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

#### **5. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

##### **5.1. Justificativa**

A constituição brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a manutenção dos serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública é responsabilidade e dever dos municípios.

O Município de Marapanim possui uma média de 1.400 pontos de iluminação pública distribuídos entre zona urbana e rural. Com esta aquisição a pretende-se dar vazão a esta demanda de atendimento e levar a iluminação pública em todas as comunidades deste município.

A atual gestão municipal, ciente de que uma iluminação pública eficiente, contribui para a segurança pública, tanto do trânsito, quanto dos pedestres, e que o município tem forte uso de suas praças e pontos turísticos que devem estar eficientemente iluminadas, busca uma melhor estruturação, tanto do serviço de



manutenção como dos serviços complementares, necessários ao bom desempenho do sistema de iluminação municipal.

Ciente da necessidade da continuação, pelo município, dos serviços de manutenção da iluminação pública e a ampliação do atendimento das diversas demandas dentro do município, a administração municipal, visando atuar com agilidade e eficiência na execução da manutenção, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar serviços de interesse local, sendo a iluminação pública um desses serviços.

Visando proporcionar melhores condições de desenvolvimento de suas atividades, fornecendo maior conforto aos usuários dos serviços públicos, além da necessidade de reposição de materiais da parte elétrica, que se encontra inseríveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades. Desta forma torna-se de suma importância a aquisição de materiais elétricos, objetivando a melhor execução das atividades diárias, para manutenção do parque de iluminação pública.

## 5.2. Da Necessidade da Contratação

5.2.1. Optou-se pela contratação por Pregão Eletrônico, que será realizada conforme a Lei nº 14.133/21, a qual exige que a Administração Pública seja pautada por uma gestão planejada, organizada e eficiente, pelo que suas contratações devem considerar o equivalente ao período anual, tudo em respeito ao princípio da anualidade orçamentária, bem como em virtude da celeridade processual e da demanda a ser contratada, tendo em vista que, há a necessidade de manutenção do serviço, objeto desta futura contratação.

5.2.2. Em relação à presente solicitação, o quantitativo estimado descrito no Documento de Formalização de Demanda-DFD, reflete a real demanda em comparação com os exercícios anteriores tendo em vista que esta municipalidade, por meio do Processo Administrativo, manifestou interesse em participar de processo para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM.

5.2.3. Nesse sentido justifica-se a necessidade da contratação objetivando o reabastecimento do estoque/manutenção dos serviços desta prefeitura e secretaria em detrimento do interesse público.

## **6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA:**

6.1. Visando efetuar um levantamento correto das quantidades aferidas na contratação do objeto, foi efetuado levantamento de quantitativos a partir do relatório de produtos/serviços compreendendo o período de Janeiro de 2023 à Outubro 2024, conforme Planilhas de Lançamentos de saídas, bem como, o processo licitatório anterior. Dessa forma, procedeu-se a elaboração de planilha com a relação dos itens essenciais já cometidos para processo de Pregão Eletrônico, no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso das Secretarias.

6.2. Ademais, a presente AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM, vai contribuir para manter os serviços públicos e é necessário para o perfeito funcionamento do órgão, principalmente, considerando o avanço tecnológico, e outros de natureza afim, visando manter os serviços públicos em níveis aceitáveis.

6.3. Outrossim, a contratação visa atender as necessidades dos órgãos públicos que fazem uso dos materiais e equipamentos pleiteados, para realização dos serviços públicos essenciais.



6.4. Além do mais, a contratação, visa garantir as atividades rotineiras das Secretarias.

6.5. Por fim, justifica-se a contratação para melhor atender aos usuários dos serviços públicos do Município de Marapanim.

6.3. Assim as quantidades foram definidas conforme o quadro abaixo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MEDIO	PREÇO TOTAL
1	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M	ROLO	14	R\$ 2.289,00	R\$ 32.046,00
2	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M	ROLO	14	R\$ 1.024,63	R\$ 14.344,82
3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M	ROLO	30	R\$ 778,34	R\$ 23.350,20
4	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M	ROLO	30	R\$ 414,68	R\$ 12.440,40
5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M	ROLO	30	R\$ 598,63	R\$ 17.958,90
6	CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M	ROLO	30	R\$ 252,33	R\$ 7.569,90
7	CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M	ROLO	30	R\$ 126,69	R\$ 3.800,70
8	CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M	ROLO	10	R\$ 773,67	R\$ 7.736,70
9	CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M	ROLO	6	R\$ 772,50	R\$ 4.635,00
10	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO P/ ELETRICISTA 8"	UNID	20	R\$ 51,63	R\$ 1.032,60
11	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL INTELIGENTE CAP LI MAX 600A	UNID	5	R\$ 81,67	R\$ 408,35
12	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLPS 6 PEÇAS ISOLADAS 1000V	UNID	10	R\$ 52,30	R\$ 523,00
13	BOLSA BALDE EM LONA TELECOM MEDIO PARA IÇAR FERRAMENTAS -AM COR VERDE-ESCURO	UNID	15	R\$ 49,78	R\$ 746,70
14	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO RETA 27 DEGRAUS	UNID	5	R\$ 1.744,99	R\$ 8.724,95
15	ESCADA DE ALUMÍNIO C/ 8 DEGRAUS	UNID	15	R\$ 489,30	R\$ 7.339,50
16	BOTA BOTINA PARA ELETRICISTA NR10 EPI	UNID	20	R\$ 110,02	R\$ 2.200,40
17	LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 0,5KV 1000V	UNID	10	R\$ 332,13	R\$ 3.321,30
18	LUVA VAQUETA DE COBERTURA PARA LUVA DE ALTA TENSÃO	UNID	10	R\$ 267,66	R\$ 2.676,60
19	OCULOS PARA ELETRICISTA INCOLOR C.A40903	UNID	30	R\$ 8,46	R\$ 253,80
20	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNID	400	R\$ 18,98	R\$ 7.592,00
21	FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10M	UNID	200	R\$ 19,26	R\$ 3.852,00
22	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	UNID	2000	R\$ 10,51	R\$ 21.020,00
23	CONECTOR PERFURANTE CDP-90	UNID	1000	R\$ 21,16	R\$ 21.160,00
24	BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA	UNID	3000	R\$ 18,78	R\$ 56.340,00
25	RELÉ FOTOELÉTRICO bivolt 110V/220V	UNID	3000	R\$ 30,37	R\$ 91.110,00
26	SOQUETE PORCELANA E-27 REFORÇADO	UNID	2000	R\$ 8,62	R\$ 17.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM  
CNPJ: 05.171.681/0001-74



	1464-DF				
27	BOCAL DE LOUÇA E-40	UNID	500	R\$ 15,52	R\$ 7.760,00
28	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E27	UNID	400	R\$ 118,63	R\$ 47.452,00
29	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40	UNID	300	R\$ 132,13	R\$ 39.639,00
30	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM	UNID	1000	R\$ 106,19	R\$ 106.190,00
31	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM	UNID	200	R\$ 56,40	R\$ 11.280,00
32	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM	UNID	200	R\$ 56,40	R\$ 11.280,00
33	LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K	UNID	800	R\$ 39,60	R\$ 31.680,00
34	LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K	UNID	1000	R\$ 53,46	R\$ 53.460,00
35	REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K	UNID	80	R\$ 168,61	R\$ 13.488,80
36	REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K	UNID	80	R\$ 226,20	R\$ 18.096,00
37	REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K	UNID	60	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
38	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W	UNID	300	R\$ 46,61	R\$ 13.983,00
39	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UNID	300	R\$ 58,33	R\$ 17.499,00
40	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UNID	300	R\$ 78,05	R\$ 23.415,00
41	REATOR VAPOR METÁLICO 100W	UNID	300	R\$ 86,21	R\$ 25.863,00
42	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	UNID	300	R\$ 92,86	R\$ 27.858,00
43	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UNID	300	R\$ 155,09	R\$ 46.527,00
44	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT – Especificações: Potência: 50 watts (Rea); Ângulo de abertura: Maior que 120 graus; Voltagem: Bivolt (110/220V); Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500K); Fator de Potência (FP): Maior que 0,9; IRC (Índice de Reprodução de Cor): Maior que 0,80; Vida Útil: 50.000 horas; Faixa de Voltagem: 85V a 265V; Nível de Proteção: IP67; Fluxo Luminoso: 5.000 lúmens	UNID	200	R\$ 270,29	R\$ 54.058,00
45	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W - 6500K BIVOLT – Especificações: Potência: 150 watts (Rea); •Ângulo de abertura: Maior que 120 graus; Voltagem: Bivolt (110/220V); Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500K); •Fator de Potência (FP): Maior que 0,9; IRC (Índice de Reprodução de Cor): Maior que 0,80; Vida Útil: 50.000 horas; Faixa de Voltagem: 85V a 265V; Nível de Proteção: IP67; Fluxo Luminoso: 15.000 lúmens	UNID	400	R\$ 413,27	R\$ 165.308,00
46	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT – Especificações: Potência: 200 watts (Real); Ângulo de abertura: Maior que 120 graus; Voltagem: Bivolt (110/220V); Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500K); Fator de Potência (FP): Maior que 0,95; IRC (Índice de Reprodução de Cor): Maior que 0,80; Vida Útil: 50.000 horas; Faixa de Voltagem: 85V a 265V; Nível de Proteção: IP67; Fluxo Luminoso: 20.000	UNID	400	R\$ 643,33	R\$ 257.332,00



47	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UNID	13	R\$ 39,77	R\$ 517,01
48	CINTO 5 PONTOS MAIS TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA	UNID	10	R\$ 462,50	R\$ 4.625,00
49	CHAVE INGLESA C/ CABO ISOLADO 12 POLEGADAS	UNID	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
50	KIT ELETRICA CHAVE TESTE DIGITAL MAIS CANETA DETECTORA DE TENSÃO	UNID	10	R\$ 46,95	R\$ 469,50
51	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UNID	300	R\$ 19,12	R\$ 5.736,00
52	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UNID	300	R\$ 23,33	R\$ 6.999,00
53	REFLETOR EM ALUMINIO 400W E-40 CAIXA COM 2 UNIDADES	UNID	200	R\$ 133,09	R\$ 26.618,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 1.406.217,13</b>

## **7. DO ESTUDO TÉCNICO**

7.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS (ART. 6º, XIII DA LEI 14.133/21):**

8.1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI 14.133/2021; ART. 30, XI DA IN 5/2017):**

9.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento do Município para o exercício 2024, na Fonte de recurso:  
Exercício 2024: 2.021-Manutenção da Iluminação Pública, 3.3.90.30.26 – Material Elétrico Eletrônico.

## **10. DA ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO: (BASE LEGAL: ARTS. 6º, X; 40, §1º, II; 95 DA LEI 14.133/21):**

10.1. Da Entrega

10.1.1. Os objetos deverão ser entregues na sede do município.

10.1.2 A entrega ocorrerá em horário comercial.

10.2. Do Prazo

10.2.1. O prazo para entrega/execução é de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

## **11. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: (BASE LEGAL: ART. 140, II, DA LEI 14.133/2021):**

11.1. O objeto deste Termo será recebido por comissão/servidor designado por portaria para este fim, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso II, letras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência e o recebimento será

11.3. Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;



11.4. Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação em até 5 (cinco) dias.

11.5. Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a comissão/servidor de recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

11.6. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. (BASE LEGAL: ART. 141, INCISO I, DA LEI 14.133/21):**

O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

Em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **13. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.406.217,13** (Um Milhão, Quatrocentos e Seis Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Treze Centavos), de forma parcelada, conforme demonstrado da forma de contratação sugerida, levando em consideração o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

### **14. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS:**

O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços obtidas pelo preço praticado por outros órgãos públicos e/ou fornecidas por empresas especializadas do ramo, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado.



#### **15. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

Com o valor total de **R\$ 1.406.217,13** (Um Milhão, Quatrocentos e Seis Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Treze Centavos), vai satisfazer e suprir as necessidades da contratação.

#### **16. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto;

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

#### **17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **18. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:**

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

A priori, a Prefeitura Municipal de Marapanim apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

#### **20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (BASE LEGAL: ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/2021):**

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.



A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **23.1. DA CONTRATADA**

Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

- a. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;
- b. Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- c. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- d. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- e. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- f. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- g. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- h. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- i. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- j. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

#### **23.2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE:**

- a. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- c. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

### **24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (ART. 71 DA LEI Nº 14.133/21):**

24.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

24.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **25. DO PAGAMENTO:**

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes ao produto/serviço a Prefeitura Municipal de Marapanim/ Secretarias vinculadas.

25.2 Os produtos/serviços deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

25.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

25.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

25.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa a regularidade fiscal, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

25.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

25.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.9 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



25.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

#### **26. DOS CASOS OMISSOS:**

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

#### **27. DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Marapanim/PA, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

#### **28. ANEXOS:**

- Documento de Oficialização de Demanda.
- Estudo Técnico Preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM  
Jorge Antonio Vale Silva  
Secretário Mun. de Obras,  
Transporte e Urbanismo  
Decreto nº 0042/2024

JORGÉ ANTÔNIO VALE DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS